

Projeto de Lei 790/XV - Reconhece aos enfermeiros o estatuto de profissão de desgaste rápido e o direito a reforma antecipada, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, e o Código do IRS

Desta forma, no âmbito deste estatuto que agora se propõe, atribui-se aos enfermeiros um suplemento remuneratório por penosidade e risco, mecanismos para uma mais rápida progressão de carreira e a majoração de dias de descanso e dias de férias por anos de trabalho. Por seu turno, no que se refere ao direito à reforma antecipada, prevê-se que este seja um direito a exercer pelos enfermeiros a partir dos 50 anos de idade, com redução da idade normal de pensão de velhice fixada no regime geral de segurança social em um ano por cada dois de serviço efetivo prestado ininterrupta ou interpoladamente.

Andreia Ramos